



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**Parecer nº 60/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2020**

**PROCESSO N° 1370.01.0033259/2020-15**

Parecer Único de Licenciamento (Convencional ou Simplificado) nº 2725/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **18279787**

<b>Processo SLA:</b> 2725/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Patimar Somattos Cristais Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	<b>CNPJ:</b>	33.584.354/0001-80
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Patimar Somattos Cristais Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	<b>CNPJ:</b>	33.584.354/0001-80
<b>MUNICÍPIO:</b>	Nova Lima	<b>ZONA:</b>	Urbana

### **CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-03-06 -9	Estação de Tratamento de Esgoto	2	0
E-05-07-0	Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previsto no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação normativa COPAM nº222 de 23 de maio de 2018.	4	

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO/ART:</b>
Sérgio Myssior - arquiteto	CAU – 0000009150846

Paula Rafaela Silva Fonseca – eng. sanit. e ambiental

CREA 14202000000005986224

CREA 14201900000005587611

Osias Baptista Neto – eng. eletricista

**AUTORIA DO PARECER**

**MATRÍCULA**

Marcos Vinícius Martins Ferreira

Gestor Ambiental – Supram CM

1.269.800-7

De acordo:

Karla Brandão Franco

1.401.525-9

Diretora Regional de Regularização Ambiental –  
Supram CM



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/08/2020, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor (a)**, em 20/08/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18278944** e o código CRC **AA411F4C**.

Referência: Processo nº 1370.01.0033259/2020-15

SEI nº 18278944



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS)

O empreendimento denominado Patimar Somattos Cristais Empreendimentos Imobiliários, formalizou em 21/07/2020, via Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº 2725/2020, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS).

As atividades listadas no escopo deste processo de licenciamento foram enquadradas pela Deliberação Normativa (DN) 217/2017 como “Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018” e “Estação de tratamento de esgoto sanitário”.

O empreendimento trata-se de um conjunto multifamiliar distribuído em 5 torres, com 15 e 14 pavimentos, totalizando 304 unidades familiares com 750 vagas de garagem. Esse residencial será implantado no bairro Vale dos Cristais, em Nova Lima, no lote 1-B, quadra 07, em um lote de 7,15 ha, a área ocupada do lote é de aproximadamente 2,51 ha do total, conforme figura a seguir.

Figura 01: Ilustração do projeto de construção do condomínio.



Fonte: Dados do processo.

Quanto à Estação de tratamento de esgotos (ETE), sua vazão média prevista será de 1,91 l/s. Ressalta-se que este empreendimento está enquadrado como sendo de classe 4, de acordo com a DN 217/2017. A adoção do procedimento simplificado para este processo de licenciamento se justifica pela ausência de critérios locacionais e também pelo disposto no artigo 2º da DN 222/2018, que prevê que “os empreendimentos e atividades a que se refere o art. 1º serão licenciados em todos os casos na modalidade LAS/RAS”.

A implantação do empreendimento contará com 400 trabalhadores, sendo 320 no setor de produção e 80 na área administrativa, que trabalharão em turno único, 5 dias por semana.



No desenvolvimento das atividades, serão ser executadas obras de terraplanagem e movimentação de terra, montagem e desmontagem do canteiro de obras, obra de fundações e infraestrutura (redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem), obras de instalações elétrica, hidrossanitárias e de telecomunicação, obras de acabamento e paisagismo e estruturas de contenção de taludes.

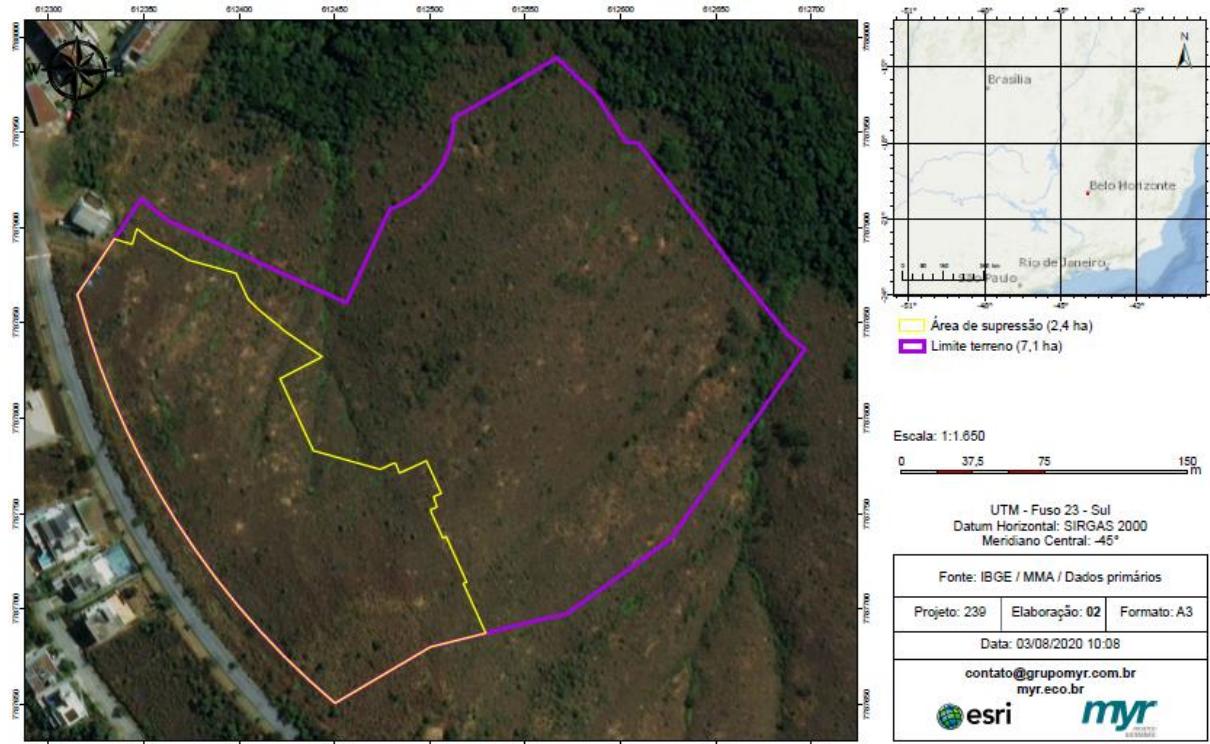
A operação do condomínio residencial demandará atividades de limpeza e conservação dos edifícios e áreas comuns. A matéria prima utilizada serão produtos de limpeza e equipamentos de limpeza e conservação que serão estimados pelo condomínio do residencial ao longo da evolução de sua ocupação.

A atividade ETE atenderá uma população de 1.216 habitantes, com vazão média doméstica e total de 1,91 litros por segundo, com a carga orgânica de 0,054 quilograma por dia. A ETE será operada por 05 funcionários, sendo 01 fixo e 04 temporários, e possuirá três etapas de tratamento, sendo o tratamento preliminar através do gradeamento (retirada de material grosso), o tratamento primário, por meio de reator anaeróbio de fluxo ascendente e o tratamento secundário, que será realizado com a utilização de um reator UASB (retirada de matéria orgânica) e decantador secundário (sedimentação) e ainda o tratamento terciário, que será realizado através de reator anóxico com tecnologia Phoredox (retirada de nitrogênio e fósforo, além de filtração e cloração, para remoção de coliformes). Conforme informação dos autos do processo, o efluente final será armazenado para reuso, e o que não for reusado será destinado em solo através de valas de infiltração. Ressalta-se que a tecnologia de tratamento com remoção de nitrogênio inclui a remoção de nitratos, de forma a preservar o solo do aporte excessivo desse nutriente.

A implantação do empreendimento demandará supressão de vegetação nativa. Neste sentido, foi apresentada licença para supressão vegetal (Processo 8621/2019) emitida pela Secretaria do Meio Ambiente do município de Nova Lima. Nesta licença foi autorizada a intervenção em uma área de 24.000 m<sup>2</sup>, conforme figura abaixo, contendo as espécies barbatimão, Jacatirão, Pixirica, Murici, Capororoca, Embaúba, Assa Peixe, Caviúna, Laranjinha, Candeia, Pau Santo além de vegetação arbustiva.



Figura 02: Área onde ocorrerá supressão de vegetação



Fonte: Dados do processo

De acordo com o empreendedor, a área apresentada na autorização de supressão foi calculada pela prefeitura de Nova Lima com base nos projetos apresentados e aprovados pela mesma (urbanístico, terraplanagem, paisagístico, etc.)

O abastecimento de água do empreendimento, inclusive na fase de implantação, será realizado pela concessionária COPASA (foi apresentado o documento Diretrizes Técnicas Básicas para Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário DTB 5471-0/2020) e a finalidade do consumo será para o uso geral da operação do condomínio, limpeza, sanitários, refeitórios, cozinhas, sistema de combate ao incêndio e reservação. Este consumo se dará na quantidade de máxima de 3,64 m<sup>3</sup>/dia. Ressalta-se que água utilizada será recirculada com volume variável de acordo com a evolução da ocupação do empreendimento.

Como principais impactos inerentes às atividades, e informados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos, emissão de ruídos e vibrações e a presença de processos erosivos.

Quanto aos efluentes líquidos foi informado que, na fase de instalação, serão utilizados banheiros químicos e também a ETE. Na fase de operação será utilizada a ETE. Após o tratamento, como já mencionado neste parecer, o efluente será armazenado em um tanque de reuso onde poderá ser utilizado em atividades como lavagem de pátios, estacionamentos e outros usos similares em áreas de acesso amplo ao público e/ou lavagem de veículos comuns e uso predial (restrito às descargas sanitárias). O efluente que não for reutilizado será destinado à infiltração em solo.



Quanto às emissões atmosféricas, a emissão de particulados (poeira) provenientes da circulação dos veículos, na fase de implantação, será mitigada por meio de aspersão de água por meio de caminhão pipa e também através de implantação de limite de velocidade nas áreas a serem utilizadas na instalação do empreendimento. A emissão de gases veiculares, durante a fase de instalação, será mitigada através de manutenção periódica de motores e máquinas.

No que diz respeito aos resíduos sólidos, durante a fase de instalação, serão reaproveitados os papeis, os papelões, os plásticos, os vidros, os metais, e o gesso. O solo escavado bem como os demais resíduos de construção civil (classe A) serão reaproveitados e/ou destinados a aterro de inertes. Os resíduos de característica doméstica (refeitório e sanitário) serão destinados a aterro sanitário. Os resíduos de construção civil contaminados com óleos e graxas, tintas, etc serão destinados a empresa especializada.

Quanto aos resíduos a serem gerados na fase de operação do condomínio, foi informado que plásticos, vidros, papel, papelões e gesso, serão reaproveitados, enquanto os resíduos de característica doméstica (refeitório e sanitário) serão destinados a aterro sanitário.

O lodo da ETE, gerado nas duas fases (instalação e operação), será encaminhado para empresa especializada.

No que tange aos ruídos a serem gerados na fase de instalação do empreendimento, foi informado que os mesmos serão mitigados através de atenuação acústica dos equipamentos, controle de veículos e cumprimento de horários e níveis de ruídos estabelecidos por lei.

No tocante aos processos erosivos, consta no RAS, a geração de impactos referentes a três aspectos: ravinamento, voçorocamento e assoreamento de nascentes ou corpos d'água. A mitigação dos impactos se dará por meio de plantio de vegetação, e de construções (obras físicas), que visam o ordenamento da água na encosta, estruturação do substrato, e taludamento.

O empreendimento será implantado na avenida das Constelações, no bairro Vale dos Cristais (Nova Lima/MG) região cujo acesso principal é realizado pela rodovia Januário Carneiro (MG-030). Neste sentido, foi apresentado o Relatório de Impacto da Circulação (RIC), elaborado pelo engenheiro eletricista Osias Baptista Neto, sob a anotação de responsabilidade técnica 1420190000005587611, e no qual foi informado que a execução das propostas apresentadas neste relatório será suficiente para mitigar os impactos do empreendimento no transito da região.

Foi apresentado também documento denominado "Informações e Pareceres – RIC, processo nº 5.103/2020 (24/06/2020) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Transportes Públicos do município de Nova Lima. Neste documento foi informado sobre a implantação do empreendimento e também que o "Termo de recebimento dando plena e geral quitação à empresa será emitido mediante cumprimento de condicionantes solicitadas pelo referido órgão.

Foi informado pelo empreendedor que o empreendimento não causará impactos na circulação viária no município de Belo Horizonte.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado - RAS e nos autos do processo, , sugere-se o deferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Patrimar Somattos Cristais Empreendimentos Imobiliários” para as atividades de “empreendimento comercial previsto no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação normativa COPAM nº 222 de 23 de maio de 2018” (código E-05-07-0) e “Estação de Tratamento de Esgoto” (código E-03-06-9) no município de Nova Lima/MG, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Patrimar Somattos Cristais Empreendimentos Imobiliários”.

#### Condicionantes da fase de instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento (resíduos sólidos, tratamento de efluentes sanitários), conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Inicio em até 60 dias após a concessão desta licença
02	Comprovar a instalação do sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários.	Em até 30 dias após a concessão desta licença.

#### Condicionantes da fase de operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento (tratamento de efluentes sanitários), conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Patrimar Somattos Cristais Empreendimentos Imobiliários”.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise



Na entrada e na saída da ETE.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Trimestral
-------------------------------	---	------------

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** efluente bruto: Antes da entrada da ETE. Saída da ETE (efluente tratado): após o filtro

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

<sup>(1)</sup> Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

<sup>(2)</sup> Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário



- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.